

CHAMADA FAPEMIG 13/2017

Programa de Iniciação Científica no Ensino Médio da Rede Estadual de Minas Gerais

Territórios de Iniciação Científica e Núcleos de Pesquisa e Estudos Africanos, Afro-Brasileiros e da Diáspora – Ubuntu/Nupeaas

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG, atendendo à orientação programática da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior–SEDECTES, observadas as diretrizes políticas emanadas do Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia – CONECIT e de seu Conselho Curador, em parceria com Secretaria de Estado da Educação - SEE torna público a presente Chamada e convida as Instituições de Ensino Superior-IES, instaladas no Estado de Minas Gerais e cadastradas junto à FAPEMIG, a apresentarem propostas para obtenção de apoio financeiro, em conformidade com o que estabelece a presente Chamada.

1. OBJETIVO

Fomentar a pesquisa e investigação científica em escolas da Rede Estadual de Educação de Minas Gerais, através da concessão de bolsas de coordenador de tutoria/ BEAD, para pesquisadores vinculados a IES, orientarem projetos de Iniciação Científica elaborados por professores e alunos do Ensino Médio das Escolas Públicas de Minas Gerais e aprovados em editais específicos divulgados pela SEE.

2. LINHAS TEMÁTICAS E VERTENTES ANALÍTICAS

2.1 Os projetos aprovados no edital da SEE/MG para o Programa de Iniciação Científica no Ensino Médio se enquadram nas seguintes linhas temáticas:

2.1.1 Linha Temática 1
Ciências da Natureza e suas tecnologias

2.1.2 Linha Temática 2
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias

2.1.3 Linha Temática 3
Matemática e suas Tecnologias

2.1.4 Linha Temática 4
Ciências Humanas e suas Tecnologias

- 2.2** Os projetos de pesquisa aprovados para a ação Núcleo de Pesquisa e Estudos Africanos, Afro-brasileiros e da Diáspora – UBUNTU/NUPEAAs se enquadram na linha temática: Cultura, História, Trajetórias Político-Sociais e Científicas dos Africanos e descendentes em Diáspora, e se organizam a partir de uma das vertentes analíticas abaixo descritas:
- 2.2.1** Cultura, memória, corporeidade e ancestralidade;
 - 2.2.2** Construção e fortalecimento das identidades afrodescendentes na contemporaneidade;
 - 2.2.3** Participação Social, comunitária e política de combate ao racismo e discriminação social;
 - 2.2.4** Africanidades, Ciências, Engenharias e Tecnologias.

3. NÚMERO DE PROPOSTAS E PRAZOS

- 3.1** O número de propostas a se contratar está condicionado ao limite dos recursos disponíveis nesta Chamada.
- 3.2** O prazo de execução de cada proposta contratada é de 10 (dez) meses, contados a partir da data de publicação do extrato do Termo de Outorga Eletrônico – TO@, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

4. PROPOSTAS ELEGÍVEIS

São consideradas elegíveis as propostas originárias de IES instaladas no Estado de Minas Gerais e cadastradas junto à FAPEMIG, e que atendam aos seguintes requisitos:

4.1 Por parte da Proponente

A Entidade de vínculo do autor da proposta, ora denominada Proponente, deve:

- 4.1.1** Se comprometer a propiciar pessoal de apoio técnico e administrativo, bem como tempo para a equipe dedicar-se ao projeto proposto.
- 4.1.2** Observar as diretrizes específicas constantes do Manual da FAPEMIG, desde a submissão da proposta até a prestação final de contas.
- 4.1.3** Se comprometer a fazer parceria com escola (s) pública (s) estadual (is) de Ensino Médio, selecionada pelo candidato à bolsa.

4.2 Por parte da Escola Parceira

- 4.2.1** Estar localizada no Estado de Minas Gerais.
- 4.2.2** Ser Escola Pública Estadual de Ensino Médio.
- 4.2.3** Assinar termo de parceria com uma Instituição de Ensino Superior, no Estado de Minas Gerais.

4.2.4 Disponibilizar professor(es) para atuar como orientador dos estudantes investigadores no que tange ao desenvolvimento das atividades de pesquisa.

4.2.5 Se comprometer a propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo, bem como tempo para a equipe dedicar-se ao projeto proposto.

4.3 Por parte da Proposta

A proposta a ser submetida deve:

4.3.1 Ser elaborada e submetida conforme formulário eletrônico disponível no sistema Everest.

4.3.2 Não serão aceitas propostas submetidas de qualquer outra forma.

4.3.3 Contemplar o plano de trabalho a ser desenvolvido no período da bolsa.

4.3.3.1 Prever a orientação de no mínimo 2 e no máximo 4 projetos aprovados nos editais da SEE

4.3.4 Identificar, no Formulário Eletrônico disponível no sistema Everest, as linhas temáticas e os projetos vinculados ao plano de trabalho e aprovados nos editais da SEE que o solicitante teria interesse de orientar.

4.3.4.1 A escolha dos projetos descritos no item anterior, é um apontamento de interesse, e não garante que estes serão os projetos acompanhados pelo professor tutor. A Comissão poderá propor mudanças conforme disponibilidade e especificidades dos projetos e regiões onde se localizam as escolas participantes e a área de capacitação do professor tutor

4.3.5 Explicitar os resultados esperados.

4.3.6 Prever a elaboração de um *PITCH* (material de divulgação em vídeo voltado ao público leigo). As diretrizes para a sua elaboração estão disponibilizadas na página da FAPEMIG.

4.4 Por parte do Coordenador (professor tutor)

Para ser o professor tutor o solicitante da proposta deve atender às seguintes condições:

4.4.1 Possuir no mínimo o título de Mestre.

4.4.2 Ter vínculo com a Proponente.

4.4.3 Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.

4.4.4 Ter experiência compatível e comprovada com o tema dos projetos selecionados.

4.4.5 Demonstrar qualidade e regularidade em sua produção científica e/ou tecnológica nos últimos três anos.

4.4.6 Indicar os projetos selecionados, a partir da lista dos aprovados pelos editais da SEE, os quais teria interesse de orientar.

- 4.4.6.1 Prever a orientação de no mínimo 2 e no máximo 4 projetos aprovados nos editais da SEE
- 4.4.7 Estar cadastrado no sistema EVEREST da FAPEMIG.
- 4.4.8 Observar diretrizes específicas constantes do Manual da FAPEMIG, desde a submissão da proposta até a prestação final de contas.

5. RECURSOS FINANCEIROS

- 5.1 Os recursos alocados para financiamento desta Chamada, serão da ordem de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) originários e definidos na Programação Orçamentária e Financeira da FAPEMIG.
 - 5.1.1 As despesas correrão à conta das dotações orçamentárias a seguir relacionadas ou pelas que as sucederem:
 - 2071.19.573.050.4102.0001.3.3.50.43.0.10.1
 - 2071.19.573.050.4102.0001.3.3.90.20.0.10.1
- 5.2 A proponente, se Instituição Pública deverá, preferencialmente, indicar uma Fundação de Apoio, cadastrada junto à FAPEMIG para gerenciamento dos recursos a serem liberados.
 - 5.2.1 A Fundação de Apoio indicada deverá possuir um instrumento jurídico assinado com a Proponente, que formalize esta atividade.
- 5.3 Constitui fator impeditivo à liberação do apoio financeiro a existência de inadimplência e/ou pendências de natureza financeira ou técnica do Coordenador, da Proponente e/ou da Fundação de Apoio.
 - 5.3.1 As eventuais inadimplências deverão ser sanadas até 15 dias corridos, após a divulgação dos resultados. Após este prazo o processo será cancelado.
- 5.4 O desembolso financeiro será realizado conforme disponibilidade financeira.

6. ITENS FINANCIÁVEIS

Serão financiados, desde que compatíveis com os objetivos da presente Chamada, com o Manual da FAPEMIG e devidamente justificados, os seguintes itens de despesas:

- 6.1 Bolsa de Coordenador de Tutoria (Bolsa de Ensino à Distância – Coordenador de tutoria / Professor Pesquisador,) para o coordenador do processo e, responsável pela orientação do professor da Escola Parceira. As diretrizes desta modalidade estão disponíveis no endereço <http://www.fapemig.br/visualizar/ler/642/99-de-14-de-junho-de-2016-aprova-a-concessao-de-bolsas-de-ensino-a-distancia-na-modalidade-coordenador-de-tutoria>.

6.2 Despesas operacionais.

7. PROPOSTAS

7.1 As propostas devem ser apresentadas sob a forma de plano de trabalho e submetidas, obrigatoriamente, em versão eletrônica.

7.2 A proposta deverá ser preenchida no sistema Everest, clicando em <http://everest.fapemig.br/> e deverá conter:

7.2.1 Formulário Eletrônico do Everest, devidamente preenchido.

7.2.1.1 Os documentos citados nos subitens 7.2.2 a 7.2.6, abaixo, deverão ser encaminhados na forma de arquivo eletrônico a serem anexados ao Formulário Eletrônico no próprio sistema.

7.2.2 Arquivo eletrônico contendo a identificação dos projetos aprovados nos editais da SEE que o candidato teria interesse de orientar e nos quais serão desenvolvidas as atividades previstas no plano de trabalho.

7.2.3 Arquivo eletrônico contendo Plano de Trabalho do candidato à bolsa, com descrição das atividades previstas para serem desenvolvidas no período de duração.

7.2.3.1 No plano de trabalho deve estar previsto a elaboração de um *PITCH*.

7.2.4 Arquivo eletrônico contendo documento definindo a forma de cooperação estabelecida entre as instituições/entidades e escola parceira do projeto.

7.2.5 Arquivo eletrônico contendo Termo de Compromisso assinado pela Direção Superior da Escola, confirmando a sua participação e aceitação do seu papel na parceria.

7.2.6 Arquivo eletrônico contendo Termo de Compromisso assinado pela Direção Superior das IES, confirmando a sua participação e a do pesquisador a ela vinculado.

7.3 O coordenador e o professor orientador devem possuir currículo na Plataforma Lattes do CNPq e estarem adimplentes, técnica e financeiramente, com a FAPEMIG.

7.4 O plano de trabalho deverá conter a previsão de ao menos 3 (três) visitas presenciais nas escolas parceiras, para acompanhamento e orientação.

7.4.1 As despesas com as visitas às escolas ocorrerão com recursos da bolsa.

7.5 No momento de submissão das propostas, as instituições proponentes e as Fundações de Apoio deverão estar cadastradas na FAPEMIG. A relação das instituições credenciadas encontra-se na página da FAPEMIG <http://www.fapemig.br/instituicoes-cadastradas>. Todas as instituições que tiverem propostas aprovadas deverão atualizar seu cadastro na FAPEMIG em até dez dias corridos, contados da publicação dos resultados, sob pena de desclassificação das propostas.

8. SELEÇÃO E JULGAMENTO

- 8.1** As propostas serão analisadas em três etapas.
 - 8.1.1** Enquadramento: as propostas submetidas serão analisadas pelo corpo técnico da FAPEMIG, que verificará se atendem aos termos da presente chamada. Esta etapa é eliminatória.
 - 8.1.2** Mérito: cada proposta enquadrada será analisada quanto ao mérito e relevância e serão (ou: com) classificadas em ordem de prioridade. As propostas que obtiverem pelo menos 70% (setenta por cento) da pontuação máxima, por item, serão classificadas.
 - 8.1.3** Homologação: as propostas recomendadas e classificadas na etapa anterior serão homologadas pela direção da FAPEMIG e da SEE e serão financiadas levando em conta as prioridades da pontuação e os limites orçamentários.
- 8.2** Os critérios de julgamento das propostas apresentadas para obtenção de apoio são:
 - 8.2.1** Adequação entre objetivos dos projetos e o plano de trabalho apresentado.
 - 8.2.2** Impacto dos projetos, aos quais o plano de trabalho está vinculado, para a pesquisa e investigação científica nas escolas da Rede Estadual de Educação de Minas Gerais
 - 8.2.3** Justificativa fundamentada para o apoio solicitado.
 - 8.2.4** Viabilidade técnica e de execução do projeto aprovado e do plano de trabalho.
 - 8.2.5** Número de projetos a serem orientados;
 - 8.2.5.1** Serão priorizadas as propostas com a orientação de 4 projetos;
 - 8.2.6** Competência e experiência prévia do coordenador na área do projeto de iniciação tecnológica e de inovação.
 - 8.2.6.1** Avaliação do currículo do professor da Escola Parceira em relação às atividades previstas para a execução da proposta.
 - 8.2.7** Adequação do cronograma físico.
 - 8.2.8** Clareza quanto à definição dos indicadores de acompanhamento e avaliação, pela FAPEMIG, da evolução do trabalho desenvolvido.
 - 8.2.9** Resultados esperados e potenciais benefícios.

9. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

- 9.1** A FAPEMIG e a SEE reservam-se no direito de, a qualquer tempo, acompanhar o desenvolvimento das atividades e, após a conclusão dos trabalhos, verificarem o cumprimento das condições fixadas nos TO@s e nos Termos de Compromisso assinados pelos bolsistas com a SEE, assim como divulgar junto às redes públicas de educação de Minas Gerais os resultados dos projetos financiados.

- 9.2** A FAPEMIG e a SEE adotarão instrumentos de acompanhamento e avaliação final dos projetos, com base nos critérios descritos a seguir:
- 9.2.1** Cumprimento dos objetivos propostos e apresentação dos produtos descritos na proposta.
- 9.2.2** Impactos diretos e indiretos gerados pela proposta: ambientais, econômicos e sociais, inclusive na contribuição para a formação do grupo de alunos no estudo das Ciências.
- 9.2.3** Qualidade dos experimentos e dos materiais didáticos produzidos.
- 9.2.4** Subsídios para implementação de políticas públicas.
- 9.2.4.1** Geração de conhecimento que possa ser reaplicado em outras escolas das redes públicas de ensino de Minas Gerais.

10. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 10.1** Os direitos relativos à propriedade intelectual porventura resultantes da proposta desenvolvida com o apoio da FAPEMIG serão objeto de proteção, nos termos da legislação específica sobre a propriedade intelectual – Lei 9279/96 (Lei de Propriedade Industrial), Lei 9609/98 (Lei de Programas de Computador), Lei 9610/98 (Lei de Direitos Autorais) e Decreto 2553/98 (que dispõe sobre a obrigatoriedade de premiação á inventores de instituições públicas) – e Deliberação 34/2008 da FAPEMIG, e terão como cotitulares a FAPEMIG e a Outorgada, respeitados os direitos do Autor/Inventor e as proporções dos recursos alocados pelas instituições envolvidas em cada produto desenvolvido.

11. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 11.1** O resultado final da seleção das propostas será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em forma de extrato e, na íntegra, incluindo a relação nominal dos projetos, na página da FAPEMIG, no seguinte endereço <http://www.fapemig.br/>.
- 11.2** Eventuais recursos poderão ser interpostos, oficialmente, junto ao Diretor de Ciência e Tecnologia e Inovação da FAPEMIG, no prazo de cinco dias úteis, após a publicação dos resultados nos seguintes casos:
- Quando o solicitante entender que houve erro formal de julgamento da proposta;
 - Quando o solicitante julgar que houve erro de procedimento operacional ou administrativo.
- 11.2.1** A apresentação das razões de recurso deverá ser efetuada obrigatoriamente mediante ofício, encaminhado via correio ou protocolado na sede da FAPEMIG.

11.3 Não serão aceitos os recursos, submetidos fora das normas e dos prazos estabelecidos. No caso deste ser enviado pelo correio será considerada a data de postagem.

11.4 O resultado sobre a reconsideração será definitivo, não cabendo qualquer outro recurso.

12. CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

12.1 A contratação dos apoios propiciados por esta chamada obedecerá à ordem de classificação e dar-se-á de acordo com a disponibilidade financeira, através da assinatura do TO@ que será firmado entre a FAPEMIG, a proponente legalmente constituída, a Fundação de Apoio e o coordenador, todos indicados na proposta, nos termos deste Chamada.

12.2 A liberação dos recursos far-se-á na forma estabelecida nos correspondentes TO@s, devendo o repasse financeiro ter início após a assinatura do TO@ pelos representantes das partes interessadas e posteriormente à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e à liberação dos recursos pelo Tesouro do Estado.

12.3 Serão definidas nos TO@s e no Termo de Compromisso da SEE as formas, condições de participação, direitos e obrigações de cada um dos partícipes.

13. ORIENTAÇÕES GERAIS

13.1 Esta chamada submete-se, aos dispositivos legais e regulamentares vigentes e, ainda, ao Manual da FAPEMIG,

13.2 O Manual da FAPEMIG, os formulários e as tabelas de mensalidades de bolsas encontram-se disponíveis na página da FAPEMIG, no endereço <http://www.fapemig.br/>.

13.3 Os resultados dos editais da SEE poderão ser consultados no [link](#).

13.4 Todos os valores deverão ser expressos em reais.

13.5 Os TO@s definirão as bases em que a FAPEMIG e a SEE acompanhará e supervisionará tecnicamente a evolução da execução das atividades objeto deste Chamada.

13.6 Decairá do direito de impugnar os termos deste Chamada aquele que, tendo-o aceito sem objeção e submetido uma proposta, venha a apontar, posteriormente, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que sua comunicação não terá efeito.

- 13.7** Toda correspondência emitida por qualquer das partes envolvidas, relativas às propostas e aos seus respectivos processos, deverá, obrigatoriamente, mencionar o seu código de identificação.
- 13.8** As partes contratadas obrigam-se a prestar contas do valor financiado em épocas e condições previamente definidas no TO@.
- 13.9** Os profissionais prestadores de serviços técnicos especializados, consultores científicos, consultores *ad hoc*, bolsistas, membros de Comissão Especial de Julgamento e quaisquer outros profissionais e/ou entidades envolvidas nas ações e atividades decorrentes desta Chamada deverão obrigar-se, por escrito, à manutenção de sigilo sobre os conteúdos de todas as propostas recebidas.
- 13.10** As cláusulas de sigilo não serão objeto de renúncia por qualquer das partes signatárias dos TO@s, enquanto vigentes os objetivos e finalidades desta Chamada e suas cláusulas correspondentes, resguardando-se irrestritamente eventuais direitos de propriedade intelectual.
- 13.11** Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da FAPEMIG ouvida a SEE.

14. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 14.1** Não será concedida suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos será de responsabilidade da instituição proponente.
- 14.2** A ausência de quaisquer documentos e informações exigidas pela FAPEMIG, bem como o preenchimento incorreto do formulário e seus anexos, implicará na desqualificação da proposta.
- 14.3** Em qualquer ação promocional ou material de divulgação, como releases, sites, banners, vídeos, cartilhas e qualquer outro material impresso relacionado com o objeto do projeto financiado por esta Chamada, deverá ser explicitada a logomarca ou o nome da FAPEMIG, e da SEE, que entrará sempre sob a chancela de “apoio”.
- 14.4** Em entrevistas, palestras e outras atividades interativas deverá ser explicitado o apoio recebido da FAPEMIG e da SEE.
- 14.5** Outras informações poderão ser obtidas na Central de Informações da FAPEMIG, por meio do correio eletrônico ci@fapemig.br, ou na página: <http://www.fapemig.br/pt-br/duvidas-frequentes>.

15. CALENDÁRIO

- 15.1** As propostas serão recebidas, eletronicamente, pela FAPEMIG, até as dezessete horas do dia 09 de fevereiro de 2018, desde que iniciadas dentro desse prazo, poderão ser finalizadas até as 23:59 horas do mesmo dia.
- 15.2** A FAPEMIG não se responsabiliza por qualquer problema na submissão das propostas motivada por eventuais falhas de conexões com a internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados. Essas eventualidades não serão aceitas como argumento para a submissão de propostas após o prazo. Recomenda-se que as propostas sejam encaminhadas com prudente antecedência.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1** Os resultados dos recursos, previstos no subitem 11.2, serão comunicados por escrito aos recorrentes.
- 16.2** A existência de eventuais recursos impedirá o andamento normal das demais ações e procedimentos previstos nesta Chamada.
- 16.3** A presente Chamada poderá ser revogada ou anulada a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPEMIG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Belo Horizonte, 19 de dezembro de 2017.

Prof. Dr. Paulo Sérgio Lacerda Beirão,
Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação da FAPEMIG

Prof. Evaldo Ferreira Vilela,
Presidente da FAPEMIG